



## Câmara Municipal de Cantagalo

### MOÇÃO DE REPÚDIO

Senhor Presidente,  
Sra. Vereadora,  
Senhores Vereadores,

**A P R E S E N T A M O S**, na forma regimental, ouvido o Douto Plenário desta Casa Legislativa, a presente **MOÇÃO DE REPÚDIO à situação dos EMPREGADOS e APOSENTADOS da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT.**

**Considerando** a grave situação que envolve milhares de brasileiros trabalhadores e aposentados dos Correios, lesados, durante os últimos anos, em seu Fundo de Pensão - Postalis;

**Considerando** que o Postali, foi criado, no ano 1981, cuja adesão ao plano, à época, foi compulsória; ou seja, os funcionários dos Correios eram obrigados a aderir ao plano, sob pena de não serem admitidos;

**Considerando** que os argumentos para a adesão, à época, foram no sentido de complementar as aposentadorias recebidas do INSS, de forma que os assistidos manteriam a remuneração, semelhante à que recebiam, enquanto trabalhadores da ativa, esclarecendo que, embora os Correios sejam uma Empresa Pública, seus empregados são regidos pela CLT;

**Considerando** que no ano de 2008, os Correios, unilateralmente, prevendo um desequilíbrio atuarial, entendeu que deveria fazer um aporte do valor correspondente ao desequilíbrio, em que os funcionários não teriam que arcar com qualquer contribuição extraordinária;

**Considerando** que, foi decidido criar outro Plano chamado PostalPrev, em que cada participante optava por percentuais de contribuição, para formar sua reserva de poupança, com contribuição paritária da patrocinadora;

**Considerando** que a gestão de ambos planos continuou sob a responsabilidade da Empresa de Correios e Telégrafos, através do Postalis e, após inúmeros rombos, ou gestões temerárias, apurados pelo Ministério Público Federal, no ano de 2014, houve um equacionamento no **plano previdenciário**, passando a cobrar contribuições extraordinárias de **17,98%** de todos os participantes, sendo que os aposentados contribuem ainda com outros 9%, para cobertura de despesas administrativas, somando-se assim, **26,98%** de redução em seu benefício proporcional definido no plano de aposentadoria;

*(Handwritten signatures of the members of the Municipal Chamber of Cantagalo)*

**Considerando** que em outubro de 2017, o Governo Federal, através da PREVIC decretou intervenção no Fundo de Pensão do Postalis, após apurações de novos rombos realizados através de operações especiais da Polícia Federal como: Positus, Greenfield e Pausare, rombos estes que somaram quase R\$ 6 bilhões;

**Considerando** que o atual interventor já sinalizou a necessidade de um novo equacionamento no plano previdenciário, o que implicará em um aumento das contribuições extraordinárias, para bem perto, de 50% do valor do benefício, o que irá trazer sérios prejuízos aos empregados da ativa e aos aposentados, reduzindo a sua remuneração complementar;

**Considerando** que permanece o risco de liquidação do **Plano BD**, caso o saldamento do plano não se mostre viável aos olhos da **PREVIC**, que outrora os fechou, ou quedou-se inerte, frente aos rombos e desvio que foram trazidos aos seus conhecimentos, desde o ano de 2012, pelas associações de empregados da ECT;

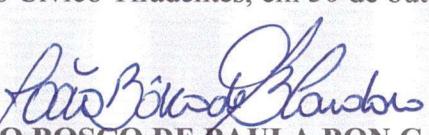
**Considerando** que a situação do **Plano BD do Postalis** é complicada, principalmente, para os fundadores do plano, que são os aposentados mais antigos e, cujo plano se constitui em remuneração principal, se comparado com o novo **Plano PostalPrev**;

**Considerando** que o estancamento das gestões temerárias, ainda está muito distante, vez que o **Estatuto do Postalis** privilegia os interesses e vontades da patrocinadora, a **ECT** e do próprio Governo Federal, que em estância derradeira influencia as indicações e rumos das aplicações;

**Ante o Exposto, REQUEIRO**, nos termos regimentais, ouvido em Plenário, que seja manifestada **MOÇÃO DE REPÚDIO** desta Casa, em apoio aos Empregados e Aposentados da Empresa de Correios e Telégrafos – ECT, para que as matérias legislativas, que envolvam o **Postalis** e seus planos, possam merecer a atenção e comprometimento das estruturas políticas governamentais, legislativas e judiciais federais, visando a mitigar os impactos danosos que já vêm sendo arcados pelos aposentados e aposentáveis da **ECT**, especialmente, em relação à intervenção que foi decretada, há mais de 300 dias, pela **PREVIC** sem que desse qualquer resultado; deixando aflitos e desamparados os mais de 140.000 mil participantes e assistidos, em todo o território nacional, e, principalmente, os funcionários de Cantagalo e Região.

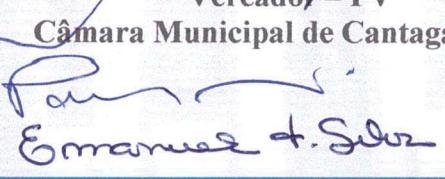
Que a presente Moção, após aprovada pelos senhores Pares, seja encaminhada, como prova de nossa mais veemente **PREOCUPAÇÃO E APOIO**, ao Exmo. Senhor Presidente da República, Michel Temer, ao Exmo. Sr. Eunício Lopes de Oliveira, Presidente do Senado Federal, Exmo. Sr. Rodrigo Felinto Ibarra Epitácio Maia, Presidente da Câmara Federal, Exmo. Sr. Eduardo Refinetti Guardia, Ministro da Fazenda, Exmo. Esteves Pedro Conalgo Júnior, Ministro do Planejamento, Exmo. Sr. Gilberto Kassab, Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações, Exmo. Sr. Mansueto Facundo de Almeida Júnior, Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, Exmo. Sr. Fábio Henrique de Souza Coelho, Diretor-Superintendente Substituto da PREVIC e Exmo. Sr. Carlos Roberto Fortner, Presidente dos Correios.

Sala das Sessões Patrono Cívico Tiradentes, em 30 de outubro de 2018.

  
**PROFESSOR JOÃO BOSCO DE PAULA BON CARDOSO**

Vereador – PV

Câmara Municipal de Cantagalo / RJ

  
Emanuel E. Silveira



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Brasília, 20 de novembro de 2018.

Senhor João Bosco de Paula Bon Cardoso, Vereador da Câmara Municipal de Cantagalo – RJ,

Acuso recebimento, nesta Secretaria-Geral da Mesa, da Moção de Repúdio, de Vossa Senhoria, encaminhada pela Presidência do Senado Federal. Cabe-nos informar que sua manifestação foi remetida à **Secretaria Legislativa do Congresso Nacional** para juntada ao Veto nº 16, de 2002, que trata do “*Veto Total aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 2002 (nº 1.745/1999, na Casa de origem), que "Altera o art. 1º e revoga o art. 4º, ambos da Lei nº 8.529, de 14 de dezembro de 1992".*”.

Atenciosamente,

  
Luiz Fernando Bandeira de Mello  
Secretário-Geral da Mesa